



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim Especial do Exército

Nº 04/2005

Brasília - DF, 11 de abril de 2005.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 04/2005

Brasília - DF, 11 de abril de 2005.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 030-EME, DE 8 DE ABRIL DE 2005.

Prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para a promoção de 30 de abril de 2005.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 57, do Regulamento para o Exército da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e o nº 2), da letra c, do nº 4, das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110 – EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prever, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 008-CPO, de 20 de outubro de 2004, o número de vagas para a promoção de 30 de abril de 2005, conforme o quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a					
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten
Infantaria	19	23	30	-	-	-
Cavalaria	09	10	12	-	-	-
Artilharia	09	15	17	-	-	-
Engenharia	03	11	10	-	-	-
Comunicações	06	07	06	-	-	-
Material Bélico	04	09	06	-	-	-
Intendência	03	03	08	-	-	-
QEM	02	03	11	-	-	-
Médicos	03	08	16	-	-	-
Farmacêuticos	01	03	04	-	-	-
Dentistas	03	02	02	-	-	-
QCM	00	00	00	-	-	-
QCO	00	00	23	-	-	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação..

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército